govbr Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	CORONAVÍRUS (COVID-19) Ministério da Defesa	ACESSO À INFORMAÇÃO P Ministério das Relações Exteriores	ARTICIPE LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Y Ministério da Infraestrutura
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral
Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto	



Artigo

LGPD e LAI: uma análise sobre a relação entre elas

Neste artigo, o advogado Ilderlândio Teixeira, também estudioso sobre Big Data, aborda aplicabilidades, convergências e divergências das duas leis



30/3/2020

A Lei de Acesso à Informação é genuinamente de direito público. Ela é aplicada, em regra, de maneira obrigatória em todos os entes da administração direta e indireta nos três poderes quando da produção de informação de interesse público.

É também de direito público assim como de direito privado a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pois aplica-se tanto aos entes públicos como à iniciativa privada, porém em ambos os casos o interesse de quem requer é particular e intransferível.

Tanto a <u>LAI</u> quanto a <u>LGPD</u> têm diretrizes voltadas ao tratamento de dados pessoais pautados no tripé confidencialidade, integridade e disponibilidade, preocupação estas alinhadas aos princípios da prevenção e da segurança.

Acesso

O acesso à informação se dá pela LAI e pelo <u>decreto</u> regulamentador que trata dos atos administrativos contidos em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos públicos ou entidades.

E esse acesso é de interesse coletivo. Ou seja, qualquer um do povo pode fiscalizar os processos licitatórios, as execuções de obras e as prestações de contas, posto a salvo os documentos sigilosos segundo a lei e o decreto. E o pano de fundo do acesso à informação na esfera pública perante a LAI é o princípio da publicidade dos atos administrativos nos três poderes.

No tocante à LGPD, o acesso à informação é amparado pelo princípio do acesso livre por interesse particular, ou seja, apenas o titular dos dados pessoais tem direito a requerer, em regra. Prontamente, ao solicitar informações junto à administração pública, o cidadão e o agente público devem ter em mente qual o teor do acesso, se pessoal ou coletivo, pois a depender da requisição ora aplicará a LAI ora a LGPD.

Controle

A informação requerida na LAI passa por um filtro antes mesmo da sua disponibilização ao interessado, já que o acesso não é pleno. A LAI estipula um prazo para ato de deferimento ou indeferimento à solicitação, ou seja, o ente público pode negar acesso à informação - cabendo recurso, neste caso, ao próprio órgão negador; em nova negação, o controle poderá ser na via judicial.

Diferentemente, a LGPD apesar de conter prazo, obriga o particular ou ente público a disponibilizar todas as informações referentes ao titular dos dados pessoais. Em caso de negação, há a violação à lei, e esse controle caberá à ANPD, e também ao judiciário após esgotar a esfera administrativa.

Portanto, o que se nota é que diante da LAI, o ente público tem autonomia de dizer não ao acesso a uma informação, se considerar que essa não se enquadra no interesse público. Porém, de acordo com a LGPD, esse mesmo ente não tem um controle irrestrito, já que se trata de informação particular, de direito do titular.

Um exemplo: imagine um cidadão que se dirige até uma unidade de ensino da rede pública e requisite o projeto político pedagógico desta. Pela LAI, trata-se de documento público o qual o diretor da escola tem até 20 dias para disponibilizar. Por outro lado, esse mesmo cidadão requer o histórico escolar de seu filho. Trata-se de documento particular privado de pessoa natural sob sua tutela, e o diretor terá até 15 dias para disponibilizar, segundo a LGPD.

Tratamento

Como na LGPD, a LAI tem o processo de tratamento pautado pela coleta, uso, armazenamento, descarte. Também existe a preocupação em manter os dados confidenciais, íntegros e disponíveis aos interessados.

Na LAI, não há a preocupação de análise do impacto no caso de vazamento de dados pessoais; também não são tratadas as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais – diferentemente da LGPD, que estabelece os princípios da responsabilização e da prestação de contas.

É notório que ambas as leis têm bases e diretrizes pautadas no acesso à informação, mas a LAI, apesar de cuidar do terceiro autorizado, não tem planos claros de segurança voltados ao tratamento de dados pessoais - medidas físicas, técnicas e organizacionais. Já a LGPD tem a preocupação de criar mecanismos para mitigar possíveis violações de dados dos titulares - sob a ótica do que fazer e como fazer, no caso de um incidente, como comunicar o titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Sobre o compartilhamento dos dados pessoais, a LAI não traz nenhuma ressalva além das prescritas em seu bojo. Mas a LGPD obriga que os entes públicos nomeie um encarregado para fazer fluxo de dados, análises de impacto.

Interesses

O interesse público ora também denominado de interesse nacional, é também cunhado no ordenamento jurídico pátrio de bem comum ou interesse coletivo, sendo esta expressão empregada em diversos contextos históricos, na política, na filosofia, no jurídico e em tantos outros.

A LAI está alinhada aos princípios do ordenamento jurídico pátrio que são: a supremacia do interesse público e a indisponibilidade do interesse público.

São bases para o emprego dos princípios acima os princípios do bem comum, como razão do Estado, interesse comum, interesse geral, interesse coletivo todos estes tendo como propósito fundamental os anseios sociais sobre os particulares.

Logo, a LAI não autorizará informação ao particular caso esteja sob sigilo, o pedido for genérico e desarrazoado, assim como haja uma grande demanda de serviço adicional.



A LGPD converge no tocante ao interesse público com a LAI quando do tratamento dos dados pessoais junto à esfera pública, pois trata-se de um dos objetivos da legislação.

O interesse particular quanto ao acesso à informação pessoal em ambas as leis são semelhantes, difere no que se refere ao ciclo de tratamento dos dados - a LGPD obriga o registro, cuidado não exigível na LAI.

Conceito

A LGPD e a LAI possuem concepção semelhante sobre o que é <u>dado pessoal</u>. E as duas leis põem a salvo as informações pessoais dos titulares de dados pessoais no tocante à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem - sendo elas restritas aos titulares e aos agentes de tratamento dos dados pessoais.

As tutelas dizem respeito à pretensão do indivíduo de não ser foco de observação de terceiros, de não ter os seus assuntos, informações pessoais e características expostas a terceiros ou ao público em geral.

Observa-se que ambas as legislações visam resguardar a informação pessoal, os que as diferem é quanto ao processo de tratamento no ciclo de vida dos dados ante as políticas de privacidade e proteção, assim como suas bases legais e princípios autorizadores.

Apesar da LAI não trazer referência direta sobre os dados pessoais naturais especiais sensíveis, como a LGPD o traz, as Regras de Herédia do direito comparado no seminário em Costa Rica estabeleceu diretrizes ante a aplicação da LAI.

Sanções

A LAI não tem no seu bojo previsão de pena pecuniária diante dos entes públicos da administração pública direta e indireta, porém os servidores podem responder perante a <u>Lei de Improbidade Administrativa</u>, assim como responder a um possível PAD (Processo Administrativo); o caso concreto determinará tais ocorrências.

Entende-se quando da aplicação da LGPD, ante às instituições públicas, também será passível de aplicação da Lei de Improbidade Administrativa com instauração de PAD.

Destarte, tanto a LAI quanto a LGPD estão na pirâmide escalonada kelsiana tendo como pano de fundo no ordenamento jurídico pátrio a carta política de 1988, a qual todos os agentes, servidores e empregados públicos devem te como elemento norteador.

LGPD e LAI - principais pontos





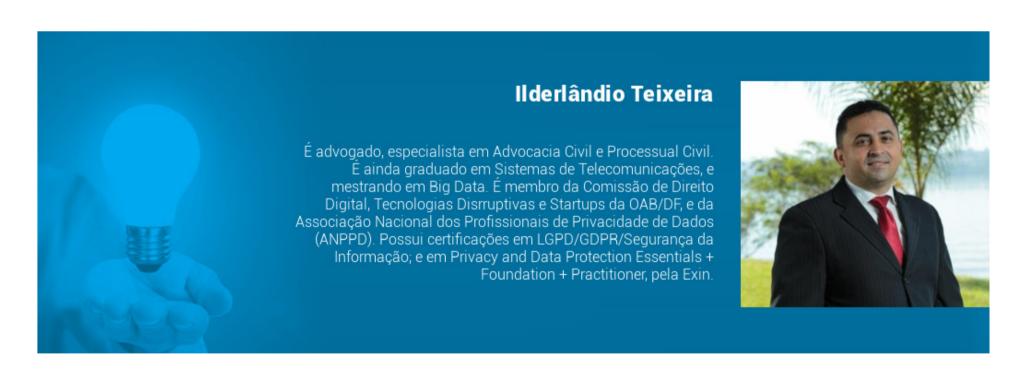
	QUADRO COMPARATIVO				
		LAI	LGPD		
01	Tratamento da informação	art. 4°, III, IV, V; art. 25, 26, 31, 34, 35, 36, 37.	Capitulo II - art. 7° ao 16; art. 23 ao 32; art. 37 ao 45.		
02	Disponibilidade, autenticidade e integridade.	art. 4°, VI, VII, VII; art. 6°, 8° §3° V, 13, 23, 35 III	art. 17, 18, 19, 20, 26		
03	Segurança	art. 3°, 7°, 11, 23, 24, 26, 36, 37,	art. 6°, 11, 12, 13, 26, 34, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55-J,		
04	Entes Públicos	art. 1º e 2º.	art. 23 ao 32, Capitulo IV.		

Entrelaçadas

Observa-se que não existe uma superioridade de uma lei sobre a outra, mas particularidade em ambas: uma em garantir o acesso à informação; em regra; e a outra em assegurar a privacidade dos dados pessoais.

É notório que ambas buscar resguardar a informação pessoal de terceiros não autorizados, porém apenas a LGPD decanta na preocupação em ter análise de impacto de privacidade documentada, políticas de privacidade e proteção documentada, políticas de respostas a incidentes.

Desta forma, nota-se que as leis, apesar de suas peculiaridades, mais contribuem para a proteção de dados pessoais comuns e especiais do que se repelem.



Também quer colaborar?

A expectativa deste portal, colaborativo e dinâmico, é integrar opiniões divergentes e convergentes sobre a LGPD, desafios e conquistas da lei. É um ambiente aberto ao debate plural e com a vocação de serviço público: precisa da sociedade civil, governo, setor privado, academia e imprensa para crescer e alcançar o objetivo, comum a todos, de ajudar a zelar pela privacidade e proteção dos dados dos cidadãos do país. Se você também tem algum conteúdo recente - ou mesmo exclusivo - autoral ou autorizado relacionado à LGPD, e que seja de interesse público, clique aqui e veja como contribuir. No link você encontra também a linha editorial do portal.











Respeitamos a sua privacidade

Última atualização:19/05/2021

O Serpro preza pela sua privacidade e garante a proteção de seus dados pessoais! Destacamos que utilizamos cookies para melhorar sua experiência no site, conforme a nossa Política de Privacidade. Fique à vontade para customizar os cookies que não são estritamente necessários.

Usamos cookies para armazenar informações sobre como você usa o nosso site e as páginas que visita. Tudo para tornar sua experiência a mais agradável possível. Para entender os tipos de cookies que utilizamos e customizá-los, clique em 'Definir Cookies'. Ao clicar em 'Aceitar', você consente com a utilização de cookies.

Classes de cookies

✓Desselecionar tudo

Estritamente Necessário(4)

Sempre ativo

Esses cookies são indispensáveis para o funcionamento do site e não podem ser desligados em nossos sistemas por usarem recursos essenciais. Normalmente, eles são definidos apenas em resposta a ações feitas por você que equivalem a uma solicitação de serviços, como definir suas preferências de privacidade, fazer login ou preencher formulários. Você pode configurar seu navegador para bloquear ou alertá-lo sobre esses cookies, mas algumas partes do site não funcionarão. Esses cookies não armazenam qualquer informação pessoalmente identificável.

Cookies Igpd-cookie-v2-Igpd Vencimento 365 dias Domínio serpro.gov.br

Empresa Serpro

Finalidade Funcional / Preferências Descrição Cookie da Barra LGPD v2

Cookies _ac
Vencimento Sessão
Domínio serpro.gov.br
Empresa Plone

Finalidade Autorização

Descrição Cookie de autenticação do Plone.

Cookies __cp
Vencimento Sessão
Domínio serpro.gov.br
Empresa Plone
Finalidade Funcional

Descrição Cookie de cópia de conteúdo do Plone.

Cookies statusmessages Vencimento Sessão Domínio serpro.gov.br Empresa Plone Finalidade Funcional

Descrição Cookie de mensagens do Plone durante gestão de conteúdo.

Funcionais(1 de 1)

✓Desselecionar toda classe

Esses cookies permitem que o site proporcione a você funcionalidades e personalização aprimoradas. Podem ser definidos por nós ou por provedores terceiros cujos serviços adicionamos às nossas páginas. Se você não permitir esses cookies, alguns ou todos esses serviços podem não funcionar corretamente.

Cookies _GRECAPTCHA Vencimento 180 dias Domínio google.com Empresa Google Finalidade Funcional

Descrição O reCAPTCHA Enterprise define um cookie necessário (_GRECAPTCHA) quando executado para a finalidade de fornecer sua análise de risco.

Desempenho(3 de 3)

✓Desselecionar toda classe

Cookies de desempenho são cookies usados especificamente para coletar dados sobre como os visitantes usam o site, incluindo as páginas visitadas com mais frequência e as mensagens de erro recebidas durante a navegação. Esses cookies monitoram apenas o desempenho do site, à medida que o usuário interage com ele, e não coletam informações identificáveis sobre os visitantes. Isso significa que todos os dados coletados são anônimos e usados apenas para melhorar a funcionalidade do site. Se você não permitir esses cookies, sua navegação não fará parte da medição para melhoria de desempenho.

Cookies _ga
Vencimento 2 anos
Domínio serpro.gov.br
Empresa Google
Finalidade Estatística

Descrição Usado para distinguir usuários por Google Analytics (cookies analíticos de terceiros: google analytics para fins estatísticos). Tipo de dados processados: endereços Para maximizar a privacidade dos visitantes, utilizamos o recurso 'mascaramento de IP', que impõe ao sistema o escurecimento dos últimos 8 dígitos do endereço IP do visitante antes que qualquer tipo de processamento seja realizado. Objetivo analisado: recolher informação, de forma agregada, sobre o número de utilizadores e a forma como visitam o nosso site, para tratamento de estatísticas.

Cookies _gid

Vencimento 1 dia

Domínio serpro.gov.br

Empresa Google

Finalidade Estatística

Descrição Usado para distinguir usuários por Google Analytics

Cookies _gat_gtag_UA_*
Vencimento 1 minuto
Domínio serpro.gov.br
Empresa Google
Finalidade Estatística

Descrição Usado para limitar solicitações ao Google Analytics

Aviso sobre cookies

O que são cookies?

Os cookies são pequenos arquivos criados por sites visitados e que são salvos no computador do usuário, por meio do navegador (browser).

Qual a durabilidade?

Todos os cookies armazenados têm uma data de vencimento e são eliminados depois dela. Geralmente, esta data é bem extensa e não possui um prazo padrão. A eliminação antes do vencimento pode ser feita manualmente pelo usuário. O armazenamento e a remoção, no entanto, são diferentes para cada navegador. Neste site, os cookies ficam registrados após a ação de clicar no botão 'Aceitar'. Você pode escolher customizá-los a qualquer momento no botão 'Redefinir Cookies'.

Qual a proveniência?

Os cookies foram lançados na internet, em 1994, no navegador Netscape. Embora não armazenem dados de contas bancárias, por exemplo, eles podem guardar informações particulares como endereço pessoal, login e senhas de e-mail. Os cookies não estão apenas nos computadores, já que são armazenados em todos os dispositivos com um navegador, como smartphones, tablets etc.

Qual a finalidade?

Os cookies são utilizados pelos sites principalmente para identificar e armazenar informações no navegador (browser) sobre os visitantes. Servem também para personalizar a página de acordo com o perfil, registrar dados estatísticos e de acompanhamento ou melhorar a performance da aplicação, facilitando o transporte de dados entre as páginas de um mesmo site.

Declaração de Conformidade com os Princípios de Proteção de Dados

Definir Cookies

Aceitar